

**ADITAMENTO
Nº PPP 06.08/23**

8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº PPP 06/19, DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº COHAB-SP 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E HABITA SÃO PAULO S.A - PROCESSO SEI 7610.2019/0001774-7

01	PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0001774-7	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº PPP 06/19
02	CONCESSIONÁRIA: HABITA SÃO PAULO S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 33.113.646/0001-34, com sede na Av. Santo Amaro, 1149, 5º andar, conjunto 52, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04505-001, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Felipe Dupas Mahana , brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 43.991.523-5, inscrito no CPF/MF nº 355.014.658-25 e Nivaldo Lira Castro , brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 474629 SSP/AL, inscrito no CPF nº 348.328.074-04, ambos residentes na cidade de São Paulo, com escritório no mesmo endereço supra mencionado.	
03	OBJETO DO CONTRATO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA	
04	VALOR DO CONTRATO: R\$ 616.269.000,00 (seiscentos e dezesseis milhões duzentos e sessenta e nove mil reais)	
05	PRAZO CONTRATUAL: 20 (vinte) anos	
06	DO PRESENTE ADITAMENTO: Constitui objeto do presente instrumento a substituição da área de codificação 12MN8 pelas áreas denominadas Elza Guimarães, Aida Gomes e Pedro Brasil, localizadas respectivamente na Rua Elza Guimarães, Rua Atlântico Meridional e Rua Vereador Pedro Brasil Bandecchi, Subprefeitura Santana Tucuçuvi, Lote 12 da PPP Municipal de Habitação, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 06/19, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018.	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar, neste ato representada na forma de seus estatutos sociais pelos seus Diretores abaixo-assinados, designada simplesmente **PODER CONCEDENTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, **HABITA SÃO PAULO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.113.646/0001-34, com sede na Av. Santo Amaro, 1149, 5º andar, conjunto 52, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04505-001, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Felipe Dupas Mahana**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 43.991.523-5, inscrito no CPF/MF nº 355.014.658-25 e **Nivaldo Lira Castro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 474629 SSP/AL, inscrito no CPF nº 348.328.074-04, com escritório no mesmo endereço supra mencionado na forma dos seus atos constitutivos, têm entre si, justo e acordado o presente instrumento de aditamento ao Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 06/19, mediante os seguintes termos e condições.



Considerando que:

1. Por força do Contrato de Concessão nº PPP 06/19, firmado em 12 de junho de 2019, a CONCESSIONÁRIA obrigou-se à execução das obras e prestação dos serviços especificados no campo 03 do Quadro Resumo, pelo valor e prazo de execução expressos, respectivamente, nos campos 04 e 05 do Quadro Resumo;
2. Caberá ao PODER CONCEDENTE a disponibilização das áreas necessárias para a implantação do objeto do contrato, conforme disposto na cláusula 7.1 do Contrato de Concessão nº PPP 06/19;
3. A previsão contratual e editalícia contida nos subitens 7.9 e 3.3, respectivamente, dispõe que por motivo justificado, fundado em fato superveniente, devidamente demonstrado que impeça a implantação nas áreas disponibilizadas, o Poder Concedente poderá substituir as prejudicadas por outras que permitam implantar os mesmos quantitativos;
4. A substituição da área, por si só, não trará qualquer alteração no valor da contraprestação pecuniária, restando preservada a economicidade da contratação alcançada no certame licitatório e garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com os itens 7.12 e 3.4 do contrato e do edital, respectivamente.

Resolvem as Partes, de mútuo e comum acordo, celebrar o 8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº PPP 06/19 ("TERMO"), observados as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 1.1 Em data de 12/06/2019, as partes firmaram o Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 06/19, tendo por objeto a implantação de habitações de interesse social e mercado popular na cidade de São Paulo, acompanhada de infraestrutura urbana, equipamentos públicos, empreendimentos não residenciais privados e prestação de serviços correlatos, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DESTE ADITAMENTO

- 2.1 Por força do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 06/19, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018, constitui objeto do presente instrumento a substituição da área de codificação 12MN8 pelas áreas denominadas Elza Guimarães, Aida Gomes e Pedro Brasil, localizadas, respectivamente, na Rua Elza Guimarães, Rua Atlântico Meridional e Rua Vereador Pedro Brasil Bandecchi, Subprefeitura Santana Tucuvi, Lote 12 da PPP Municipal de Habitação, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 06/19, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018.
- 2.2 Em hipótese alguma, a substituição da área objeto deste aditamento poderá ensejar requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato de Concessão nº PPP 06/19.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink, with a large 'P' written to the right.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente TERMO em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 5 de junho de 2023.

Pelo PODER CONCEDENTE:



RICARDO CABRAL LEAL

Diretor de Programas de Fomento Habitacional



JOÃO CURY NETO

Diretor Presidente

Pela CONCESSIONÁRIA:



FELIPE DUPAS MAHANA

Diretor Presidente



NIVALDO LIRA CASTRO

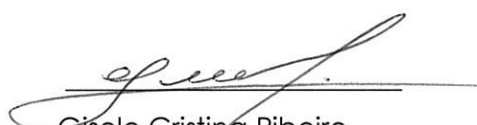
Diretor de Engenharia e Operações

TESTEMUNHAS:



André Luis Bueno Rocha

RG 49.508.000-7



Gisele Cristina Ribeiro

RG 26.578.262-4